



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 28 DE SETEMBRO 2012 – ANO XXII - 1177 – SUPLEMENTO

Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.187

de 26 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 39.349/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com os recursos provenientes das reduções, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de setembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.188

de 26 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 39.680/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.30	Meio Ambiente	36.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.39	Meio Ambiente	43.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.4.4.90.52	Meio Ambiente	4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com os recursos provenientes das reduções, até o limite de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.50.39	Meio Ambiente	55.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.47	Meio Ambiente	11.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.4.4.90.36	Meio Ambiente	17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de setembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 8.238

de 12 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edson Winckler Filho**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 34.984/2012 - Convite nº 065/2012 - Contrato nº 544/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.239

de 17 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **André Luiz Peres**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 34.097/2012 - Pregão n.º 282/2012 – Ata de Registro de Preços n.º 322/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.240

de 17 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 27 e 28 da Lei Complementar n.º 911/11; incisos II e III do artigo 17 do Decreto n.º 8.984/12 e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 37.415/12,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, para compor a CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o inciso II do artigo 17 do Decreto n.º 8.984, de 8 de março de 2012, os seguintes servidores municipais:

Gerson Luiz Carnietto	Gabinete do Prefeito
Pedro Teixeira de Cais	Planejamento
Artur Marcelo de Moraes Orsi	Negócios Jurídicos
Clélia Mirella G. Signoretti	Educação Básica (Infantil)
Neli Antunes de Olivera	Educação Básica (Fundamental)

Rogério José Dálio	Administração
Ana Lúcia Forti Luque	Saúde
Marcelo Henrique V. Marcolin	Esportes e Lazer
Adilson Rocha	Fazenda
Cintia Aparecida Alves Ribeiro	Segurança
Vanda Tiago Silva Zamuner	Assistência Social
Clodomar de Paula	Cultura
André Luiz Peres	Obras
Irene Andrade Menezes	Meio Ambiente
Maria Aparecida Firmino de Oliveira	Habitação
Isabel Cristina Giglioli Oliveira	Governo
Elisabete Vicençotto R. Sanches	Mobilidade Urbana
Otoni Luiz Tonin	Desenvolvimento

II – DESIGNAR o servidor Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, para compor a CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o inciso III do artigo 17 do Decreto n.º 8.984, de 8 de março de 2012.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de setembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de setembro de 2012, 157º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

Extrato de Convênio**Convênio n.º 141/12**

Processo Administrativo n.º 35.717/12

Convenientes: Município de Botucatu e Centro de Integração da Mulher – CIM Mulher

Objeto: atendimento de mulheres e seus filhos, bem como, adolescentes/mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual e psicológica ou em situação de risco/rua.

Valor: R\$14.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 15/08/2012

Convênio n.º 144/12

Processo Administrativo n.º 36.251/2012

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Termo de Cessão de Espaço para a realização de cursos de qualificação profissional área de gestão

Local: Av. Mário Barberis 470 Cohab I

Vigência: 30/12/2012

Assinatura: 22/08/2012

Convênio n.º 145/12

Processo Administrativo n.º 36.251/2012

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Termo de Cessão de Espaço para a realização de cursos de qualificação profissional área metalomecânica, metalurgia, elétrica e construção civil.

Local: rua Francisco Lyra Brandão 1321 – Vila São Benedito

Vigência: 30/12/2012

Assinatura: 22/08/2012

Convênio n.º 146/12

Processo Administrativo n.º 36.251/2012

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Termo de Cessão de Espaço para a realização de cursos de qualificação profissional área informática

Local: rua Moraes Barros 357 – Centro

Vigência: 30/12/2012

Assinatura: 22/08/2012